



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 05 / 11 / 2013

[Handwritten Signature]
Assinatura

**LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2013
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Altera o artigo 2º, § 1º, II, da Lei
nº 170/2013, de 3 de setembro
de 2013, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, § 1º, II, da Lei Municipal n.º 170/2013, de 3 de setembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Ter registro no cadastro único, fornecendo o Número de Inscrição Social (NIS).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 05 de novembro de 2013.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL